



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o “Dia Municipal de Conscientização e Sensibilização para com as Pessoas Ostomizadas”, no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências”.

À Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º. Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º
.....

- No dia 16 de novembro: Dia Municipal de Conscientização e Sensibilização para com as Pessoas Ostomizadas.

Art. 2º. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de:

- I - promover o respeito, a inclusão social e a cidadania das pessoas ostomizadas;
- II - difundir informações sobre o que é a ostomia, seus cuidados e desafios cotidianos;
- III - combater o preconceito e a desinformação acerca da ostomia;
- IV - estimular políticas públicas voltadas à acessibilidade, saúde e qualidade de vida das pessoas ostomizadas;
- V - incentivar o diálogo entre o poder público, as entidades de saúde e a sociedade civil sobre o tema.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 20 de outubro de 2025.

A handwritten signature in blue ink that reads "Rute Costa".

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo instituir, no Município de São Paulo o “Dia Municipal de Conscientização e Sensibilização para com as Pessoas Ostmizadas”, a ser celebrado anualmente em 16 de novembro.

A ostomia é um procedimento cirúrgico que cria uma abertura no corpo para a saída de fezes ou urina, permitindo que pessoas com determinadas condições de saúde mantenham sua qualidade de vida.

Assim sendo, geralmente é indicada em situações em que a continuidade do trato gastrointestinal ou urinário está comprometida, assim como em casos de doenças graves, como o câncer colorretal, que pode exigir a remoção de parte do intestino, doenças inflamatórias intestinais crônicas (como a doença de Crohn e a colite ulcerativa), traumas abdominais graves, obstruções intestinais ou malformações congênitas.

Também pode ser necessária em pacientes que sofrem com complicações urinárias, como câncer de bexiga ou lesões na medula espinhal, que afetam o controle da micção.

Entretanto, ainda existe desconhecimento e preconceito sobre o tema, o que causa exclusão social e sofrimento emocional aos ostmizados.

Dessa maneira, estabelecer um Dia Municipal de Conscientização e Sensibilização para com as Pessoas Ostmizadas representa um avanço importante na promoção da dignidade humana, na educação da sociedade e no reconhecimento do direito à inclusão e ao respeito dessas pessoas.

A data de 16 de novembro é sugerida em consonância com o Dia Nacional do Ostmizado, já celebrado em diversos estados e municípios brasileiros, fortalecendo o movimento nacional de visibilidade e respeito às pessoas ostmizadas.

Por todos esses motivos, conto com o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante projeto de lei, na construção de uma sociedade mais informada e acolhedora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

Referência:

<https://www.h9j.com.br/blog/osteotomia/>

Sala das sessões, em 20 de outubro de 2025.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL